



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel: (28) 3569-1157/1160/1161,

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

DECRETO Nº. 366/2019

**APROVA IN Nº 02/2019 QUE DISPÕE
SOBRE OS CRITÉRIOS PARA
ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS,
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DAS UNIDADES ESCOLARES DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO..**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas e objetivando a regulamentação dos procedimentos para inscrição, controle e baixa das dívidas ativas tributárias do Município de Ibitirama, no âmbito do Poder Executivo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 02/2019, no âmbito do Município de Ibitirama, que regulamenta os critérios para orientar os procedimentos, organização e funcionamento das unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama, 23 de Dezembro de 2019.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel: (28) 3569-1157/1160/1161,

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2019

ESTABELECE CRITÉRIOS E ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer critérios e orientar os procedimentos para organização e funcionamento das UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Rede Municipal de Ensino.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a seguir descritas:

- CEMEI MARIA LEMOS FALEIRO;
- CEMEI PROF.^a ZULMIRA LOUZADA DE OLIVEIRA;
- CEMEI VOVÓ LOLÓ;
- CEMEI MANOELINA E DA SILVA MATAVELI;
- CEMEI JOÃO BATISTA LOPES;
- CEMEI ORCÍLIO ELEOTÉRIO DA COSTA;
- EMEIEF LAZARINO RICCI;
- EMEIEF CLARICE CAMPOS LEMOS;
- EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES E;
- EMPEF ARTULINO XAVIER DA COSTA.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Unidade Responsável Executora - URE: Secretaria Municipal de Educação;

II - Unidade Escolar - UE: Unidades que ofertam Educação Infantil;

III - Regulamentação do atendimento dos BERÇÁRIOS E MATERNAL I, em tempo integral;

IV – Regulamentação do atendimento dos MATERNALIS II, PRÉ I E PRÉ II em tempo parcial.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem a seguinte base legal:

I - Constituição Federal de 1988, especificamente o art. 208;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Cep: 29.540-000

Tel: (28) 3569-1157/1160/1161,

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

II - Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III - Lei Federal nº 11.494/2007 - FUNDEB que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil e;

V – Plano Municipal de Educação – PME, Meta 1: Universalização da Educação Infantil.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 5º - é competência da Secretaria Municipal de Educação definir os horários de funcionamento dos seus respectivos estabelecimentos públicos de ensino, sendo prioridade do Município atender e ofertar vagas para todas as crianças, priorizando, contudo, a qualidade desse atendimento, em consonância com o Conselho Municipal de Educação, mediante dados levantados nos últimos anos, referentes ao número de vagas, qualidade do ensino, perspectivas e projetos de ampliação estrutural e de qualificação profissional.

I – É necessário permanecer com a determinação da normativa nº 001/2019, elaborada pela Secretaria de Educação, onde reajusta a forma de atendimento em jornada parcial e integral, atendendo de forma definitiva, a partir de 2020, de todas as necessidades impactadas e descritas na presente Instrução Normativa.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ibitirama, 23 de Dezembro de 2019.

VERA LÚCIA DE ALMEIDA FURTADO
Secretária Municipal de Educação

VALMIR DE MATOS JUSTO
Controlador Geral do Município

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal